



PREFEITURA MUNICIPAL DE SOROCABA
SECRETARIA DA CIDADANIA

FICHA DE AVALIAÇÃO DE PROPOSTAS – Envelope 02

Edital nº 01/2026 - SERVIÇO DE ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE CRIANÇAS E ADOLESCENTES COM IDADE ENTRE 0 A 17 ANOS, 11 MESES E 29 DIAS DE AMBOS OS SEXOS, COM OU SEM DEFICIÊNCIAS FÍSICAS E/OU MENTAIS, QUE APRESENTEM VULNERABILIDADE E RISCO PESSOAL E SOCIAL EM DECORRÊNCIA DOS MAIS VARIADOS MOTIVOS, INCLUSIVE O USO DE DROGAS, SOB MEDIDA DE PROTEÇÃO (CONFORME ARTIGO 98 DO ESTATUTO DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE) DE 19 DE MAIO DE 2026

Organização da Sociedade Civil: Instituto Criança Feliz

CNPJ: 07.753.693/0001-32

Data de Recebimento: 23/06/2026

Quesitos Avaliados e Respectivas Notas Atribuídas

Critérios de Julgamento das Propostas de Preço (Envelope 2):

(A) Adequação da proposta ao valor constante do Edital, respeitado o teto de repasse mensal e anual.	• O valor proposto é igual ao valor de referência (2,0); • O valor proposto é superior ao valor de referência (0,0).	2,0
Pontuação Máxima Global		

Observações das Pontuações Atribuídas

Critério A

O valor proposto é igual ao valor de referência ou não preenche o requisito que atribui pontuação máxima neste critério, grau satisfatório.

O valor proposto é superior ao valor de referência constante em edital, grau insatisfatório.

I – Serão eliminadas aquelas propostas:

- a) cuja pontuação total for inferior a 5,0 (cinco) pontos;
- b) que recebam nota “zero” em qualquer dos critérios de julgamento.
- c) que estejam em desacordo com o Edital e seus anexos.
- c) Que não atenderem ou estejam em desacordo com as exigências do edital de chamamento e seus anexos ou da legislação aplicável;
- d) Omissos, vagos e sem detalhamentos, bem como as que apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;
- e) Que impuserem condições ou contiverem ressalvas em relação às condições estabelecidas neste edital;
- f) Com valor incompatível com o objeto da parceria, a ser avaliado pela Comissão de seleção e análise de propostas e de eventuais diligências complementares, que ateste a inviabilidade econômica e financeira do Plano de Trabalho, inclusive à luz do orçamento disponível;
- g) Que faltam 03 orçamentos/pesquisas de preço de TODAS AS DESPESAS apresentadas na proposta de preço, sem memória de cálculo com o detalhamento individual de cada despesa.
- h) Poderão ainda ser rejeitadas as despesas:
 - que não possuam nexo de causalidade ou não estejam em conformidade com o objeto da parceria e o cumprimento das normas pertinentes;
 - que apresentem valores inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ser demonstrado sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos, salários e demais despesas são coerentes com os de mercado;
 - que apresentem valores não proporcionais a execução direta do objeto da parceria.

II - Critérios de desempate

Para a classificação dos planos de trabalho a comissão de seleção obedecerá à ordem de pontuação geral obtida pelos proponentes.

- a) Em caso de empate, o desempate ocorrerá considerando aqueles melhores pontuados nos critérios “A”, “B”, “C”, “D”, “E” (Proposta Técnica de Trabalho) e “A”, (Proposta de Preço de Trabalho), sendo os critérios verificados na ordem estabelecida neste inciso, até que haja o desempate;
- b) Persistindo novamente o empate, será melhor classificada a organização que possuir o maior tempo Certificação de Entidade Beneficente de Assistência Social – CEBAS, nos termos do §1º do art. 3º da Resolução nº 21, de 24 de novembro de 2016 do Conselho Nacional de Assistência Social.

Observações das Pontuações Atribuídas
(A)
CONCLUSÃO
Fica atribuída a nota 2,0 à proposta de preço de trabalho apresentada pela proponente, sendo considerada classificada no presente certame.

Sorocaba, 08 de julho de 2026.

Comissão de Seleção e Análise de Propostas SECID nº 10 de 06 de maio de 2026

Alexandre Pereira Nicácio Martins

Cristiane Aparecida Scolari

Eduardo Leme Braz

Marcus Vinicius Costa Frigieri da Silva

Solange Regina Pereira do Nascimento

